PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.304/2011 **DE 14 DE ABRIL DE 2011.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, por licitação, bem imóvel de sua propriedade e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante avaliação e procedimento licitatório, o seguinte bem municipal:

"Um lote de terreno denominado lote 08 – Qd. 240, centro, Pontalina, medindo 29,00 metros de frente pela Avenida Onofre de Andrade; 27,50 metros de fundos por 50,00 metros nas laterais, dividindo com terrenos de sucessores de Divino Barbosa Filho e outros, registrado sob o nº R-A da Matrícula 1471, fls. 121 do livro 2-E do Cartório de Registro de imóveis local".

Art. 2.º - Para proceder a avaliação do bem descrito nesta Lei, deverá ser nomeada uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, que tenham conhecimento sobre os respectivos valores de mercado do bem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 14 (quatorze) dias de abril de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO.
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
PREFEITO

RECEBEMOS
EM 19/04/2011
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 14 de 04 de 2011

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.304/2011

DE 14 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, por licitação, bem imóvel de sua propriedade e dá outras providências***", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.304/2011, datada de 14 de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 19/04/2011
Câmara Municipal de Pontalina